



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2019070101

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE 6/2019-070101

PARECER DO CONTROLE INTERNO: 025-B

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Firmina Lúcia da Costa, inscrito no **C.P.F 057.656.172-04**, responsável pelo **Controle Interno da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata**, nomeado nos termos do Decreto nº 035/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 2019070101**, referente à licitação **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS CTM/PA), LICITAÇÕES E PUBLICAÇÕES/HOSPEDAGEM DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas das formalidades legais, justificando-se em função do serviço continuado conforme amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, justificando-se em função do serviço continuado conforme amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, estando apto a gerar despesas para municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Magalhães Barata, 08 de Janeiro de 2019

FIRMINA LÚCIA DA COSTA
CONTROLE INTERNO

End.: Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89
E-mail: prefeiturambarata@gmail.com